

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PREGÃO Nº 056/2023

PROCESSO Nº 110/2023

Ao sexto dia do mês de novembro de 2023, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, CEP 14085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 056/2023, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 110/2023, em epígrafe, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **MORAES E GUEDES TINTAS LTDA**, CNPJ nº 19.849.459/0001-92, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 121, 1º Novo Loteamento Buscardi, CEP 15.906-048, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 056/2023, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 022/2023 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 110/2023 e o Pregão n.º 056/2023.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde descritas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:

Item	Descrição / Especificações	Quantidades Anuais Estimadas								Total Estimado	Unidade de Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total Estimado
		HSL	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBDS Vila Virgínia	UBS Cristo Redentor	UBS Quintino I						
22	Grelha ralo redonda Inox 100 mm com tampa com suporte	10	5	5	5	5	3	3	36	Unidade	Overtime	R\$ 6,88	R\$ 247,68	
23	Grelha ralo redonda Inox 150 mm com tampa com suporte	20	10	10	10	10	5	5	70	Unidade	Overtime	R\$ 15,60	R\$ 1.092,00	
32	Lâmina para serra manual 24 dentes	50	15	15	15	15	0	0	110	Unidade	Nicholson	R\$ 7,90	R\$ 869,00	
53	Registro Gaveta; de Liga de Cobre; Fechamento Por Rosca; Diâmetro Nominal 25mm; Com Acionamento Rotativo Com Haste Ascendente; Reforçada; Extremidades Com Roscas Fêmeas; Água fria; Registro de Gaveta Bruto; Conforme Norma NBR 10072	5	5	5	5	5	0	0	25	Unidade	RPV	R\$ 41,99	R\$ 1.049,75	
59	Sifão ajustável PVC multiuso branco	150	50	50	50	30	10	10	350	Unidade	Socel	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00	
60	Torneira para Jardim latão modelo esfera Fixa metal acionamento borboleta rosca de 1/2"	30	20	20	20	15	5	5	115	Unidade	RPV	R\$ 27,00	R\$ 3.105,00	
61	Torneira para lavatório metal cromada 1/2 acabamento C23	100	80	80	80	30	10	10	390	Unidade	RPV	R\$ 34,90	R\$ 13.611,00	
62	Torneira para lavatório plástico pvc cor branco 1/2 acabamento C23	80	50	50	50	30	10	10	280	Unidade	VIQUIA	R\$ 20,30	R\$ 5.684,00	
63	Torneira para pia de cozinha 18 cm parede cromada metal acabamento C23	30	20	20	20	10	3	3	106	Unidade	RPV	R\$ 46,70	R\$ 4.950,20	
65	Torneira para pia de cozinha bica móvel mesa acabamento C23	5	5	5	3	3	2	2	25	Unidade	RPV	R\$ 60,90	R\$ 1.522,50	
66	Torneira tipo bóia para reservatório, vazão total, PVC, 3/4	5	5	5	5	5	3	3	30	Unidade	GARDEN	R\$ 68,60	R\$ 2.058,00	
67	Tubo de ligação para chuveiro 30 cm plástico cromado	30	20	20	20	20	2	2	114	Unidade	N. HORIZONTE	R\$ 8,15	R\$ 929,10	
74	Válvula para lavatório metal cromado; entrada de 7/8. sem ladrão; comprimento 76mm com porca	30	10	10	10	10	0	0	70	Unidade	HIGIBAN	R\$ 14,30	R\$ 1.001,00	
77	Tampa para assento sanitário, convencional, fixação regulável, cor branco	200	120	120	120	50	20	20	650	Unidade	ARQPLAST	R\$ 19,99	R\$ 12.993,50	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 07 (sete) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Compra, de acordo com as necessidades da Fundação Hospital Santa Lydia e das Unidades de Saúde Externas, nos endereços indicados no item 3, do Termo de Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 01 dia útil após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- b) serviços profissionais;
- c) obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

d) Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão de Nota Fiscal (conforme item 4, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre 06 de novembro de 2023 a 06 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ 51.037,73 (cinquenta e um mil, trinta e sete reais e setenta e três centavos), subdividido da seguinte forma:

a) Hospital Santa Lydia: valor total estimado de R\$ 14.454,75 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos);

b) Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Luis Atílio Losi Viana" (UPA Leste): valor total estimado de R\$ 9.427,15 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quinze centavos);

c) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UPA Norte): valor total estimado de R\$ 9.427,15 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quinze centavos);

d) Unidade de Pronto Atendimento Prof. Dr. João José Carneiro (UPA Oeste): valor total estimado de R\$ 9.305,35 (nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e cinco centavos);

e) Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Marco Antônio Sahão (UBDS Vila Virgínia): valor total estimado de R\$ 5.043,05 (cinco mil e quarenta e três reais e cinco centavos);

f) Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (UBS Cristo Redentor): valor total estimado de R\$ 1.724,44 (mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

g) Unidade Básica de Saúde Prof. Zeferino Vaz (UBS Quintino I): valor total estimado de R\$ 1.655,84 (mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundo dos Convênios nº 121/2021 e Contratos de Gestão nº 001/2019, 001/2020, 002/2020, 029/2021, 108/2021 e 146/2023, firmados entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, através da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

14.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

15.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 06 de novembro de 2023.

SIGNATÁRIO:



MORAES E GUEDES TINTAS LTDA

CNPJ nº 19.849.459/0001-92

Anderson Gonçalves de Moraes

CPF: 300.165.468-65

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marcelo Cesar Carboneri

CPF: 362.019.658-31



FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA

Marco Aurélio Tonetto

CPF: 081.641.218/94

1ª. Luana Paula M. Germer
Nome: Luana Paula Mittelmann Germer
CPF: 455.605.198-01

2ª. Helen L. Karim Silva
Nome: Helen L. Karim Silva
CPF: 431.028.988-66

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.01. Registro de Preços para aquisição de Materiais Hidráulicos a serem utilizados nas Unidades de Saúde descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes, conforme descrição e especificação contida neste Termo.

1.02. A quantidade prevista, no **Item 5**, é a estimada para o período de 12 (doze) meses.

2. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.01. O fornecedor se obriga a entregar os materiais, objetos do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante requisição formal da Fundação Hospital Santa Lydia.

2.01.01. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços, mesmo se as entregas dos bens ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.

2.02. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens lacradas seguindo rigorosamente as características mínimas referente a cada item.

2.02.01. Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas nos endereços apresentados. O horário pode sofrer mudanças conforme critério da Fundação Hospital Santa Lydia;

2.02.02. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências das Unidades de Saúde é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a FHSL responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

2.03. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais.

2.04. Cada aquisição de bens registrados será efetuada através da Ordem de Compra, emitida pela Fundação Hospital Santa Lydia.

2.05. Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva do fornecedor.

2.06. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os termos deste edital.

2.07. Não serão recebidos materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta, em casos de falta, o fornecedor deverá avisar imediatamente ao setor responsável da Contratante.

2.08. Caso seja verificada no ato da entrega qualidade inferior à combinada, conforme especificações contidas no edital da licitação, este produto será devolvido e a Contratada deverá realizar a troca. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

2.09. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o material quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à danos e/ou deterioração;
- b) O material não atender as legislações vigentes, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega materiais deteriorados/ danificados ou impróprios para utilização;
- d) O material não estiver de acordo com as características gerais, contidas neste Termo de Referência;
- e) O material não apresentar condições adequadas quanto a compatibilidade de marca;
- f) O material apresentar temperatura superior ao estabelecido nas especificações no ato da entrega.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.01. O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço indicado relacionado abaixo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

3.01.01. Hospital Santa Lydia;

Hospital Santa Lydia, Rua Tamandaré nº434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP.

3.01.02. UPA Leste;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Leste - Dr. Luis Atílio Losi Viana, Avenida Treze de Maio, 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP.

3.01.03. UPA Norte;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Norte - Nelson Mandela, Avenida General Euclides de Figueiredo nº295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP.

3.01.04. UPA Oeste;

Unidade de Pronto Atendimento - UPA Oeste - Dr. João José Carneiro, Rua Teresina nº 678, Vila Maria Luíza, Ribeirão Preto - SP.

3.01.05. UBDS Vila Virgínia;

Unidade Básica Distrital de Saúde - Dr. Marco Antônio Sahão, Rua Franco da Rocha nº 1270 - Vila Virgínia, Ribeirão Preto - SP.

3.01.06. UBS Cristo Redentor;

Unidade Básica de Saúde - Dr. Luis Gaetani, Rua Zilda Faria nº 675, Jd Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP.

3.01.07. UBS Quintino I.

Unidade Básica de Saúde - Prof. Dr. Zeferino Vaz, Rua César Montagnana nº 35 Quintino Facci I, Ribeirão Preto - SP.

3.02. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a função, a assinatura e o número do CPF/MF do empregado responsável pelo recebimento.

3.03. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

3.03.01. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.02. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Setor requisitante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.03.03. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.03.04. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.04. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações, pelo responsável.

3.04.01. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, tais como, qualidade inferior, danos a embalagens e quebras.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.01. O pagamento será efetuado 20 (vinte) dias após a entrega e conferência dos materiais devidamente atestado pelo Setor de Manutenção da Fundação Hospital Santa Lydia.

4.02. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.03. O pagamento será feito por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida entre as partes.

5. QUANTIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEDIDA, DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO COM VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição / Especificação	HSL	UPA Leste	UPA Norte	UPA Oeste	UBDS Vila Virgínia	UBS Cristo Redentor	UBS Quintino I	TOTAL	Unidade de Medida
		Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant anual	Quant total	
01	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro 25 mm	30	20	20	20	20	0	0	110	Unidade
02	Adesivo para Tubo de PVC; Solução de Resina para Tubo C PVC; Tipo C PVC; Utilizado Na Soldagem de Tubos e Conexões de PVC NBR 7198; Acondicionado Em Embalagem de 175 g, Com Pincel Aplicador	10	10	10	10	5	0	0	45	Unidade
03	Bolsa de ligação saída de vaso sanitário 4" polegadas; PVC; preto	20	10	10	10	10	5	5	70	Unidade
04	Bucha de redução 3/4" para 1/2", PVC, branco	40	20	20	20	10	0	0	110	Unidade
05	Caixa Sifonada, PVC rígido, esgoto, 100 x 100 x 50 mm, branco	5	3	3	3	3	0	0	17	Unidade
06	Caps PVC soldável 20 mm marrom	20	10	10	10	10	0	0	60	Unidade
07	Caps PVC soldável 25 mm marrom	20	10	10	10	10	0	0	60	Unidade
08	Caps PVC soldável 50 mm marrom	5	3	3	3	3	0	0	17	Unidade
09	Conexão T, simples, PVC rígido, para	5	3	3	3	3	0	0	17	Unidade

	esgoto 100 mm, branco									
10	Conexão T, simples, PVC rígido, para esgoto 40 mm, branco	10	10	10	10	5	0	0	45	Unidade
11	Conexão Te; Simples; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 20 Mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Norma NBR 5648 - Pn 6,3 - 750kpa, para Condução de Água Fria Em Sistemas Prediais	10	6	6	6	6	0	0	34	Unidade
12	Conexão Te; Simples; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm; com redução para 20 mm, Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes	15	10	10	10	10	0	0	55	Unidade
13	Conexão Te; Simples; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes	20	10	10	10	10	0	0	60	Unidade
14	Conexão Te; Simples; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes	5	3	3	3	3	0	0	17	Unidade
15	Curva 45° curta PVC rígido para esgoto predial, diâ 100 mm, branco	10	5	5	5	5	0	0	30	Unidade
16	Curva 45° curta PVC rígido para esgoto predial, diâ 40 mm, branco	15	10	10	10	10	0	0	55	Unidade
17	Curva 90° curta PVC rígido para esgoto predial, diâ 100 mm, branco	15	5	5	5	5	0	0	35	Unidade
18	Curva 90° curta PVC rígido para esgoto predial, diâ 40 mm, branco	20	20	10	10	10	0	0	70	Unidade

19	Engate flexível PVC 30 cm 1/2 branco	100	30	30	30	20	0	0	210	Unidade
20	Engate flexível PVC 60 cm 1/2 branco	10	10	10	10	10	0	0	50	Unidade
21	Fita veda rosca para vedação em conexões hidráulicas 18mm x 50 m	30	15	15	15	15	5	5	100	Unidade
22	Grelha ralo redonda Inox 100 mm com tampa com suporte	10	5	5	5	5	3	3	36	Unidade
23	Grelha ralo redonda Inox 150 mm com tampa com suporte	20	10	10	10	10	5	5	70	Unidade
24	Joelho 90° x 25mm soldável com bucha de latão de 20mm	20	10	10	10	10	0	0	60	Unidade
25	Joelho 90° x 25mm soldável com bucha de latão de 25mm	50	10	10	10	10	0	0	90	Unidade
26	Joelho Soldável 45° x 20 mm para Água Fria PVC marrom	20	10	10	10	10	0	0	60	Unidade
27	Joelho Soldável 45° x 25 mm para Água Fria PVC marrom	30	20	20	20	10	0	0	100	Unidade
28	Joelho Soldável 45° x 50 mm para Água Fria PVC marrom	10	3	3	3	3	0	0	22	Unidade
29	Joelho Soldável 90° x 20mm para água Fria PVC marrom	50	10	10	10	10	0	0	90	Unidade
30	Joelho Soldável 90° x 25mm para água Fria PVC marrom	150	20	20	20	20	0	0	230	Unidade
31	Joelho Soldável 90° x 50mm para água Fria PVC marrom	10	5	5	5	5	0	0	30	Unidade
32	Lâmina para serra manual 24 dentes	50	15	15	15	15	0	0	110	Unidade
33	Lavatório com coluna em louça; na cor branca; altura 180mm; comprimento 360mm; largura 455mm; conf. NBR-16728-1	05	05	05	05	05	0	0	25	Unidade
34	Luva de correr PVC rígido para esgoto 100 mm branco	10	5	5	5	5	0	0	30	Unidade

35	Luva de correr PVC rígido para esgoto 40 mm branco	15	10	10	10	10	0	0	55	Unidade
36	Luva de redução, PVC rígido, conexão soldável 25mm para 20 mm, marrom	15	10	10	10	05	0	0	50	Unidade
37	Luva PVC rígido para esgoto 100 mm branco	10	10	10	10	3	0	0	43	Unidade
38	Luva PVC rígido para esgoto 40 mm branco	15	10	10	10	10	0	0	55	Unidade
39	Luva; de correr; Em PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 20mm, Comprimento de 42mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom	30	10	10	10	10	5	5	80	Unidade
40	Luva; de correr; Em PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm, Comprimento de 42mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom	30	10	10	10	10	5	5	80	Unidade
41	Luva; de correr; Em PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm, Comprimento de 42mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom	5	5	5	5	3	0	0	23	Unidade
42	Luva; Simples; em PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 20mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Norma NBR 5648	30	10	10	10	5	0	0	65	Unidade
43	Luva; Simples; Confeccionada Em PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Norma NBR 5648	30	10	10	10	10	0	0	70	Unidade
44	Luva; Simples; Confeccionada Em PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Norma NBR 5648	10	5	5	5	5	0	0	30	Unidade

45	Parafuso de fixação para vaso sanitário e lavatório	100	50	50	50	30	10	10	300	Unidade
46	Plug tampão rosca 1/2"	100	50	60	50	60	10	10	340	Unidade
47	Plug tampão rosca 3/4"	100	50	60	50	60	10	10	340	Unidade
48	Registro de esfera PVC rígido marrom água fria 50 mm	5	5	5	5	5	2	2	29	Unidade
49	Registro de pressão de 20mm; metal, com acabamento C50	5	3	3	3	3	0	0	17	Unidade
50	Registro de pressão de 25 mm; metal, com acabamento C50	5	5	5	5	3	0	0	23	Unidade
51	Registro de Pressão; Fabricado Em PVC Rígido; Modelo Esfera Com Borboleta; Com Diâmetro Nominal de 20mm; para Instalações Prediais de Água Fria; Acionado Por Borboleta; Conexão Soldável; Fabricação Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes	10	5	5	5	5	0	0	30	Unidade
52	Registro de Pressão; Fabricado Em PVC Rígido; Modelo Esfera Com Borboleta; Com Diâmetro Nominal de 25mm; para Instalações Prediais de Água Fria; Acionado Por Borboleta; Conexão Soldável; Fabricação Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes	10	10	10	10	5	0	0	45	Unidade
53	Registro Gaveta; de Liga de Cobre; Fechamento Por Rosca; Diâmetro Nominal 25mm; Com Acionamento Rotativo Com Haste Ascendente, Reforçada; Extremidades Com Roscas Fêmeas; Água fria; Registro de Gaveta Bruto; Conforme Norma NBR 10072	5	5	5	5	5	0	0	25	Unidade

54	Registro Gaveta; de Liga de Cobre; Fechamento Por Rosca; Diâmetro Nominal 50mm; com Acionamento Rotativo Com Haste Ascendente, Reforçada; Extremidades Com Roscas Fêmeas; Água fria; Registro de Gaveta Bruto; Conforme Norma NBR 10072	2	1	1	1	1	0	0	6	Unidade
55	Reparo kit completo para caixa de descarga acoplada acionamento lateral plástico	05	05	05	50	20	0	0	85	Unidade
56	Reparo kit completo para caixa de descarga acoplada acionamento superior central plástico	30	10	20	50	10	0	0	120	Unidade
57	Reparo completo com sede e contra sede para válvula de descarga compatível com modelo Hydra max 1 1/2 "	60	10	20	10	20	0	0	120	Unidade
58	Reparo para válvula de descarga completa com sede e contra sede compatível com válvula Docol 1 1/2"	5	50	5	5	5	5	5	80	Unidade
59	Sifão ajustável PVC multiuso branco	150	50	50	50	30	10	10	350	Unidade
60	Torneira para jardim latão modelo esfera Fixa metal acionamento borboleta rosca de 1/2 "	30	20	20	20	15	5	5	115	Unidade
61	Torneira para lavatório metal cromada 1/2 acabamento C23	100	80	80	80	30	10	10	390	Unidade
62	Torneira para lavatório plástico pvc cor branco 1/2 acabamento C23	80	50	50	50	30	10	10	280	Unidade
63	Torneira para pia de cozinha 18 cm parede cromada metal acabamento C23	30	20	20	20	10	3	3	106	Unidade
64	Torneira para pia de cozinha bica móvel	10	5	5	5	5	3	3	36	Unidade

	parede alta acabamento C23									
65	Torneira para pia de cozinha bica móvel mesa acabamento C23	5	5	5	3	3	2	2	25	Unidade
66	Torneira tipo bóia para reservatório, vazão total, PVC, 3/4	5	5	5	5	5	3	2	30	Unidade
67	Tubo de ligação para chuveiro 30 cm plástico cromado	30	20	20	20	20	2	2	114	Unidade
68	Tubo de ligação para vaso sanitário ajustável PVC cromado com canopla	100	50	20	20	30	5	5	230	Unidade
69	Tubo Ponta Azul P/ valv. descarga 38mm	20	20	20	5	5	2	2	74	Unidade
70	Tubo; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 20mm; Conexão Soldável Marrom Normas; NBR/ABNT Vigentes	20	5	5	5	5	0	0	40	Barra 6 m
71	Tubo; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 50mm; Conexão Soldável; Marrom; Normas NBR/ABNT Vigentes	5	2	2	2	2	0	0	13	Barra 6 m
72	Tubo; de PVC Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm; Conexão Soldável; Marrom; Normas NBR/ABNT	10	3	3	3	3	0	0	22	Barra 6 m
73	Válvula de Retenção, latão, fundo de poço, com rosca, 50 mm	4	0	0	0	0	0	0	4	Unidade
74	Válvula para lavatório metal cromado; entrada de 7/8. sem ladrão; comprimento 76mm com porca	30	10	10	10	10	0	0	70	Unidade
75	Vaso sanitário com caixa acoplada louça branca	5	3	3	10	3	2	2	28	Unidade
76	Vaso sanitário convencional louça branca	10	5	5	5	5	2	2	34	Unidade
77	Tampa para assento sanitário, convencional, fixação regulável, cor branco	200	120	120	120	50	20	20	650	Unidade